



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XANXERÊ

Rua Dr José de Miranda Ramos, 455 - Centro - Xanxerê - SC
CEP: 89820-000 CNPJ: 83.009.860/0001-13 Telefone: (49) 3441-8500

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 283/2023
Data Processo: 06/12/2023

Fornecedor: ELETRICA PANZERA LTDA

CPF/CNPJ: 18.760.604/0001-00

Endereço: IRINEU BORNHAUSEN

Cidade: Xanxerê

Inscrição Estadual:

OBJETO DE COMPRA: Contratação de empresa para o serviço de Conserto e Rebobinagem de transformador trifásico duas fases de alta tensão, sito no Parque de Exposições Rovilho Bortoluzzi, no Município de Xanxerê, conforme demais especificações que seguem em anexo.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação		
1	1,000	UND	Rebobinagem de 02 fases da Alta tensão e 02 fases da baixa tensão	10.532,00	10.532,00
2	1,000	UND	Mão de obra de conserto do transformador	3.300,00	3.300,00
3	1,000	UND	Mão de obra de troca do transformador	1.800,00	1.800,00
				Total:	15.632,00

Valor da despesa: R\$ 15632,00

Pagamento: Conforme Decreto

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a dispensa de licitação devido ao temporal ocorrido em 16/11/2023, o qual ocasionou a queima do transformador de energia no Parque de Exposições Rovilho Bortoluzzi, afetando a distribuição de energia e de água no parque. Considerando também a existência de um poço artesiano no local que abastece a distribuição de água em emergências do Município de Xanxerê, sendo de grande importância o conserto do mesmo.

RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Considerando o Parecer Jurídico em anexo, no qual ficou demonstrado as condições favoráveis a realização da contratação direta da empresa ELÉTRICA PANZERA LTDA, sob a forma de dispensa de licitação conforme previsto no Art. 24, I da Lei 8.666/93;
Considerando que a contratada se encaixa nos requisitos previstos;
Considerando que o preço está compatível com o preço de mercado conforme demonstrado nos orçamentos anexo ao Termo de Referência;
Considerando que a empresa ELÉTRICA PANZERA LTDA é uma empresa idônea;
Considerando que a empresa possui todas as Certidões Negativas válidas.

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10 % (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente.

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.